



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe do reajuste anual do IPTU e de outras providências.

Iago dos Santos Kielermann, Prefeito Municipal de Arambaré no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de reposição da atualização monetária do valor venal do IPTU dentro da correção da inflação.

DECRETA

Art.1º. Para efeitos de cálculo dos tributos municipais, a variação anual atribuída para atualização do exercício de 2025 é de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com variação acumulada do ano de 2024.

Art.2º. Os juros e as multas moratórias serão calculados sobre o montante do tributo corrigido monetariamente.

§ 1º O percentual de multa aplicado será de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo até o dia que ocorrer o pagamento, ficando limitado a 10% (dez por cento).

§ 2º O percentual de juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 3º Aos tributos sujeitos à legislação do Simples Nacional serão aplicados os percentuais de juros e multas estabelecidos na legislação específica.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Arambaré/RS, 09 de janeiro de 2025.

Iago dos Santos Kielermann

Prefeito Municipal



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!